

ATA DA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA (392ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00min (nove horas) em Segunda Convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (392ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma presencial e virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a presença dos Senhores: **Cleanto de Oliveira Costa, Elizeu Dias de Santana, José Roberto da Silva, Inaldo Gérson Pereira Freires (Júnior Bocão) e Clayton da Silva Leal**, sob a presidência do primeiro.

A Convocação da presente Reunião foi através dos Ofícios – SEI/CJRI, para os Membros Efetivos, datados de 28.07.2020 e Ofícios de Convite – CJRI, todos através do SEI, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 30.07.2020.

Principais registros da Reunião:

Iniciando os trabalhos, o Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, Dr. Diego Moreno dos Santos Costa, indagou aos Membros presentes e que participaram da última Reunião Ordinária (391ª), se concordavam com os termos da referida Ata, ou se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

Após o colhimento das assinaturas dos Membros presentes na Reunião 391ª Ordinária da CJRI, que foi realizada em, 17.03.2020, a Secretaria Executiva providenciará a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM.

O Membro Efetivo, Luiz Fernando Bandeira de Mello, Representante da URBANA-PE, comunicou por WhatSap, no dia anterior a Reunião, que havia contraído a COVID-19, ficando assim impossibilitado de participar desta Reunião (392ª), solicitando a Convocação do Membro Suplente, Senhor Clayton da Silva Leal, para julgar os Processos em seu lugar.

Registramos também o comparecimento dos representantes da DICI/GFIS, Sr. Hélon Figueiredo e Fábio Phillipini, do representante da CJU, Advogado Phillipe Jardelino Costa, todos do CTM, além da minha presença como Secretário Executivo da Comissão, Diego Moreno dos Santos Costa, dos Assistentes da Secretaria Executiva, Carla Bártholo Arraes, Jorge Eugênio Brennand Filho e Miriam Gomes Mafra, do representante da Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI/CTM), Sr. Ricardo Teixeira, bem como, da representante da Concessionária Conorte (Dra. Débora Costa), da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., (Dr. Jones Gomes Moreira), das Empresas Pedrosa Ltda. e São Judas Tadeu Ltda. (Sr. Antero Parayba), da representante da Borborema Imperial (Sra. Eneida Arruda), do representante da Caxangá Empresa (Sr. Carlos Cadena) e da representante da Metropolitana Empresa (Dra. Natalie Lajedo).

Passo a registrar que, quando do julgamento do Processo SEI nº 0050500033.000284/2020-73, referente ao Auto nº 07626, cuja infração foi PEV sem funcionar, da Operadora MOBIBRASIL EXPRESSO S.A, Item 4 da Pauta, obtendo o seguinte resultado: foi julgado primeiramente a Preliminar, resultado no placar de 3 x 2 e, quando julgado o mérito, obteve o placar de 5 x 0.

No julgamento dos Processos foram julgados da seguinte forma: item 1=**INDEFERIDO por 4 x 1**; item 2= **INDEFERIDO** por 5 x 0; item 3= **DEFERIDO** por 3 x 2; item 4= **DEFERIDO** por 5 x 0; item 5= **INDEFERIDO** por 4 x 1; item 6= **INDEFERIDO** por 4 x 1; item 7= **DEFERIDO** por 4 x 1; item 8= **INDEFERIDO** por 5 x 0;

Item 9= **DEFERIDO** por 3 x 2, ou autos nºs 31118, 31119, 31120, e **INDEFERIDO** os demais autos; item 10= **INDEFERIDO** por 5 x 0; item 11= **INDEFERIDO** por 5 x 0; item 12= **INDEFERIDO** por 5 x 0; item 13= **INDEFERIDO** por 3 x 2; item 14= **DEFERIDO** por 5 x 0; do item 15 ao item 27; **DEFERIDOS** por 3 x 2, conforme Quadro de Julgamento, em anexo aos respectivos Processos SEI, passando a ser parte integrante e inseparável desses.

O Presidente da CJRI, Cleanto Costa, solicitou que fosse registrado em Ata, que ele próprio, tinha tratado diretamente com o Secretário, Dr. Marcelo Bruto, quanto a Infração referente à “Veicular propaganda sem autorização do CTM”, afirmando que o CTM e nem a SEDUH, buscam solução para a utilização do espaço propaganda, e que até o momento o CTM só penaliza as Operadoras.

A presente Reunião iniciou-se às 09h10 (nove horas e dez minutos), e encerrou-se às 11h08min (onze horas e oito minutos), com duração de 2h42min (duas horas e quarenta e dois minutos), pelo Aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de PE.

Ao final da Reunião, o Presidente da CJRI, Cleanto Costa, pediu todos orassem pela recuperação da saúde do Membro Fernando Bandeira que se encontra adoentado, para que o mesmo tenha rápida cura, agradecendo a participação de todos.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR - CJRI, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Membros presentes.

Recife/PE, 04 de agosto de 2020.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Bartholo Arraes**, em 11/08/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 11/08/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eugenio Coimbra de Almeida Brennand Filho**, em 11/08/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 11/08/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 12/08/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 12/08/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Dias de Santana**, em 12/08/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 12/08/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8124014** e o código CRC **9E90867F**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: